



1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, inscrito no C.G.C. sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo seu prefeito Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF nº ***.***.***-**, e de outro lado a empresa **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ: 19.188.783/0001-07, situada na Rua Londres, nº 47, Jardim Europa, CEP: 35.701-267, Sete Lagoas/ Minas Gerais, pactuam nos termos da legislação vigente, o 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *Do objeto*

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços e da marca registrados na Ata de Registro de Preços originada pelo Pregão nº 15/2022, conforme requerido pela empresa PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – *Do Realinhamento*

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 15/2022, fica alterada a Cláusula Quarta, 4.1, Item 11, realinhando o preço e a marca conforme tabela a seguir:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO REALINHADO UNITÁRIO (R\$)
11	FRASCO	ALCOOL EM GEL 70% - FRASCO 500 GR	JCD	6,00

CLÁUSULA TERCEIRA – *Do Fundamento Legal*

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preço encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços do Pregão nº 15/2022, em sua Cláusula X.

CLÁUSULA QUARTA – *Da Ratificação das Cláusulas*

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço do Pregão nº 15/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – *Da Justificativa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

5.1 Justifica a alteração da marca do produto com a devida comunicação de descontinuidade pela fornecedora da marca NANOVIT, Fioforte Indústria e Comércio Eireli, e ainda, justifica a alteração do presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais das próprias distribuidoras, demonstrando o aumento significativo do produto na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Coronel Xavier Chaves/MG, 13 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES
Prefeito Municipal

PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ 19.188.783/0001-07

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____